

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC-AR/RN

Pregão Eletrônico nº 018/2024 - Senac-AR/RN

Processo nº 752/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto, instalação e ampliação de sistemas de energias renováveis, do tipo energia solar fotovoltaica conectado à rede, a ser executado nas unidades do Senac Rio Grande do Norte.

RESPOSTA(S) AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S) 23 - 45

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o Instrumento Convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

ESCLARECIMENTO 23:

"O referido Edital, no preâmbulo, preconiza que a data de abertura do certame é dia 17/12/2024. No entanto, na plataforma gov.br/comparas, a abertura está marcada para dia 19/12"

RESPOSTA: O referido certame será suspenso para nova pesquisa de mercado.

ESCLARECIMENTO 24:

"Visando uma correta proposta de preços, no edital e no anexo com as especificações técnicas do projeto, no item 3, não faz referência a estrutura dos sistemas que serão instalados nos CEPs e no hotel, apenas mostra as fotos dos locais Hotel barreira Roxa e CEP alecrim, sem especificar se as estruturas serão todas em Carpot(estacionamento), solo ou telhado. Essa carência na informação da estrutura, afeta diretamente a formação do orçamento total do objeto deste certame. Portanto, cabe o questionamento:"

A) *qual a data real da abertura das propostas;*

RESPOSTA: O referido certame será suspenso para nova pesquisa de mercado.

ESCLARECIMENTO 25:

"Visando uma correta proposta de preços, no edital e no anexo com as especificações técnicas do projeto, no item 3, não faz referência a estrutura dos

sistemas que serão instalados nos CEPs e no hotel, apenas mostra as fotos dos locais Hotel barreira Roxa e CEP alecrim, sem especificar se as estruturas serão todas em Carpot(estacionamento), solo ou telhado. Essa carência na informação da estrutura, afeta diretamente a formação do orçamento total do objeto deste certame. Portanto, cabe o questionamento:”

B) qual a estrutura aa ser utilizada em cada local e , no caso de instalação com estruturas híbridas (telhado e estacionamento), qual a área de cada uma?”

RESPOSTA: As áreas estão descritas nas especificações constantes do edital, conforme quadro abaixo.

Quadro de Áreas Disponíveis / Potências Dimensionadas			
Local	Área Considerada(m ²)	Potência Pico (kWp)	Expectativa de Geração (kWh)
Hotel Barreira Roxa	1.306	288,00	38.686
CEP Alecrim	1.834	404,40	54.322
Centro de Distribuição	670	147,60	19.826
CEP Mossoró	300	66,00	8.865
CEP Zona Norte	700	153,60	20.632
TOTAL	4.810	1.059,60	142.331

As estruturas de fixação serão as seguintes:

Hotel Barreira Roxa – Estruturas de madeira de reflorestamento para garagem desenvolvidas para cobertura com placas fotovoltaicas.

Alecrim – Garagem de estrutura metálica com telha de alumínio.

CD – Garagem de estrutura metálica com telha de alumínio.

CEP Mossoró – Telhado em telha metálica sanduiche termo acústica.

CEP Zona Norte – Telhado em fibrocimento

ESCLARECIMENTO 26:

" *REQUERER* reajuste no preço estimado para o processo licitatório em tela, posto que o mercado de produtos solares vem sofrendo com reajustes nos impostos, tanto dos fabricantes quanto do governo federal, como se observa em matérias publicadas em mídia especializada, de acordo com os links: <https://www.pv-magazine-brasil.com/2024/11/20/china-reduz-desconto-deimposto-de-exportacao-para-produtos-solares/#:~:text=A%20partir%20de%201%20de,reduzindo%20as%20margens%20de%20lucro> e <https://canalsolar.com.br/imposto-de-importacao-paineis-solares/>. Por fim, salientamos que tais alterações podem onerar o preço dos equipamentos entre

de 12% a 15%, conseqüentemente encarecendo o valor estimado em licitação, o qual busca retratar a média do objeto no ramo de mercado, este restaria prejudicado ao não considerar tais alterações, trazendo prejuízo a competitividade do certame e a busca da melhor proposta, como preconiza o §2º, do art. 23 da Lei 14.133/21.”

RESPOSTA: O referido certame será suspenso para nova pesquisa de mercado.

ESCLARECIMENTO 27:

“ O normativo da Neoenergia COSERN DIS-NOR-033 – Conexão de Geradores em Paralelo e Minigeração Distribuída com o Sistema de Distribuição de Média Tensão em sua revisão 03 entrou em vigor em 01/01/2025, foram estabelecidas novas exigências técnicas para instalações de MINIGERAÇÃO, incluindo:

1. Disjuntor de Média Tensão (MT): obrigatório para instalações acima de 75 kW.
2. Proteção por Sobretensão Residual de Neutro (59N): necessária para evitar riscos de ilhamento e falhas na rede.
3. Cabine Abrigada: para medição e proteção em média tensão, conforme as novas diretrizes. Entendemos que o SENAC não tinha conhecimento prévio sobre essa norma ao elaborar a licitação vigente. Isso pode impactar tanto nas responsabilidades entre contratante e contratada quanto no orçamento, especialmente devido ao custo elevado dos equipamentos de proteção em média tensão (MT).

O SENAC planeja revisar o edital da licitação de forma a considerar as exigências do normativo DIS-NOR-033, ou será responsabilidade da contratada ajustar o projeto às novas normas?

RESPOSTA: O objeto da contratação prevê a elaboração de projeto. Logo todas as condições técnicas necessárias e atendimento as normas para a execução do contrato, deverão fazer parte da proposta com seus respectivos custos. Dessa forma, não realizaremos nenhuma alteração no edital.

ESCLARECIMENTO 28:

“ O normativo da Neoenergia COSERN DIS-NOR-033 – Conexão de Geradores em Paralelo e Minigeração Distribuída com o Sistema de Distribuição de Média Tensão em sua revisão 03 entrou em vigor em 01/01/2025, foram estabelecidas novas exigências técnicas para instalações de MINIGERAÇÃO, incluindo:

1. *Disjuntor de Média Tensão (MT): obrigatório para instalações acima de 75 kW.*
2. *Proteção por Sobretensão Residual de Neutro (59N): necessária para evitar riscos de ilhamento e falhas na rede.*
3. *Cabine Abrigada: para medição e proteção em média tensão, conforme as novas diretrizes. Entendemos que o SENAC não tinha conhecimento prévio sobre essa norma ao elaborar a licitação vigente. Isso pode impactar tanto nas responsabilidades entre contratante e contratada quanto no orçamento, especialmente devido ao custo elevado dos equipamentos de proteção em média tensão (MT).*

Como o SENAC pretende garantir que as instalações atendam às exigências técnicas da COSERN, especialmente em relação à instalação de disjuntores MT, relés de proteção e cabines abrigadas?

RESPOSTA: As garantias e condições devem estar previstas no projeto a ser desenvolvido pela contratada.

ESCLARECIMENTO 29:

" O normativo da Neoenergia COSERN DIS-NOR-033 – Conexão de Geradores em Paralelo e Minigeração Distribuída com o Sistema de Distribuição de Média Tensão em sua revisão 03 entrou em vigor em 01/01/2025, foram estabelecidas novas exigências técnicas para instalações de MINIGERAÇÃO, incluindo:

1. *Disjuntor de Média Tensão (MT): obrigatório para instalações acima de 75 kW.*
2. *Proteção por Sobretensão Residual de Neutro (59N): necessária para evitar riscos de ilhamento e falhas na rede.*
3. *Cabine Abrigada: para medição e proteção em média tensão, conforme as novas diretrizes. Entendemos que o SENAC não tinha conhecimento prévio sobre essa norma ao elaborar a licitação vigente. Isso pode impactar tanto nas responsabilidades entre contratante e contratada quanto no orçamento, especialmente devido ao custo elevado dos equipamentos de proteção em média tensão (MT).*

Caso ajustes sejam necessários para atender às exigências normativas, a responsabilidade pelas alterações será da contratante (SENAC) ou da contratada, e como isso será formalizado?"

RESPOSTA: O projeto a ser desenvolvido pela contratada deve atender a todas as condições previstas nas normas e exigências da concessionária de energia, sendo de responsabilidade da contratada qualquer necessidade não prevista no projeto.

ESCLARECIMENTO 30:

" O normativo da Neoenergia COSERN DIS-NOR-033 – Conexão de Geradores em Paralelo e Minigeração Distribuída com o Sistema de Distribuição de Média Tensão em sua revisão 03 entrou em vigor em 01/01/2025, foram estabelecidas novas exigências técnicas para instalações de MINIGERAÇÃO, incluindo:

- 1. Disjuntor de Média Tensão (MT): obrigatório para instalações acima de 75 kW.*
- 2. Proteção por Sobretensão Residual de Neutro (59N): necessária para evitar riscos de ilhamento e falhas na rede.*
- 3. Cabine Abrigada: para medição e proteção em média tensão, conforme as novas diretrizes. Entendemos que o SENAC não tinha conhecimento prévio sobre essa norma ao elaborar a licitação vigente. Isso pode impactar tanto nas responsabilidades entre contratante e contratada quanto no orçamento, especialmente devido ao custo elevado dos equipamentos de proteção em média tensão (MT).*

Considerando que os equipamentos de proteção em média tensão (MT) possuem custo elevado, como o SENAC pretende lidar com possíveis ajustes financeiros no orçamento da licitação?"

RESPOSTA: Todas as condições técnicas necessárias e atendimento as normas para a execução do contrato, deverão fazer parte da proposta com seus respectivos custos.

ESCLARECIMENTO 31:

" Existe um horário específico para a realização das obras em cada UFV durante o período de execução? • Solicitamos confirmação quanto à existência de horários específicos para a execução das obras em cada UFV (Unidade de Geração Fotovoltaica), de modo a planejar as atividades de acordo com eventuais restrições ou particularidades locais."

RESPOSTA: Não há restrição de horário para execução dos serviços, inclusive sábados, domingos e feriados.

ESCLARECIMENTO 32:

" Responsabilidade por melhorias ou reforços estruturais em cada local: • Caso sejam identificadas necessidades de melhorias ou reforços estruturais nos locais de execução das obras, solicitamos esclarecer se a responsabilidade técnica e financeira será da CONTRATADA ou da CONTRATANTE."

RESPOSTA: Reforços estruturais, caso exista a necessidade, serão de responsabilidade do Senac.

ESCLARECIMENTO 33:

" No esclarecimento 09 temos que:

"RESPOSTA 09 - As estruturas de garagens, parte são existentes. As demais a serem construídas serão custeadas pelo SENAC."

Essas estruturas a serem construídas terão telhas sobre elas para fixação dos módulos? se sim qual tipo de telha?"

RESPOSTA: A estrutura a ser construída será de madeira de reflorestamento e a cobertura será a própria placa fotovoltaica.

ESCLARECIMENTO 34:

" No esclarecimento 09 temos que:

"RESPOSTA 09 - As estruturas de garagens, parte são existentes. As demais a serem construídas serão custeadas pelo SENAC."

O projeto e execução das estruturas a serem construídas serão de responsabilidade do SENAC ou da contratada como aditivo de contrato?

RESPOSTA: Projeto e execução das estruturas para garagem serão de responsabilidade do SENAC.



ESCLARECIMENTO 35:

" As usinas serão instaladas em solo ou em telhado? "

RESPOSTA: As usinas serão instaladas em telhados e garagens.

ESCLARECIMENTO 36:

" As placas poderão ter potência inferior 600W desde que a potência total do sistema atenda ao solicitado? "

RESPOSTA: Não. As placas deverão ter no mínimo a potência de 600W em função da área disponível para instalação das usinas.

ESCLARECIMENTO 37:

" A contratada poderá optar por subestação aérea para atender o SFCR CEP Alecrim e Centro de Distribuição?"

RESPOSTA: Para definição de subestação área ou abrigada a contratada deverá obedecer as normas da concessionária de energia e legislações vigentes.

ESCLARECIMENTO 38:

*" Reforço estrutural das instalações?
Haverá necessidade de reforço estrutural nas instalações para adequação ao projeto? Caso afirmativo, será de responsabilidade da Contratada ou da Contratante a execução e o custo dessa adequação?"*

RESPOSTA: Caso exista, será de responsabilidade Contratante.

ESCLARECIMENTO 39:

"Adequação do padrão de energia Haverá necessidade de adequação do padrão de energia das instalações? Caso afirmativo, será de responsabilidade da Contratada ou da Contratante realizar essa adequação e arcar com os custos? "

RESPOSTA: Caso exista, deverá ser previsto em projeto e será de responsabilidade Contratada.

ESCLARECIMENTO 40:

"Construção de subestações.

Será necessária a construção de subestações elétricas nos locais de execução do projeto?"

RESPOSTA: Conforme termos de referência, SIM, e deverá estar previsto em projeto.

ESCLARECIMENTO 41:

"Construção de subestações.

Em caso afirmativo, quem será responsável pelos custos e pela execução da construção, a Contratada ou a Contratante?"

RESPOSTA: A construção será de responsabilidade da Contratada.

ESCLARECIMENTO 42:

" Construção de estruturas de carport Caso as estruturas de carport sejam necessárias para as usinas, será de responsabilidade da Contratada ou da Contratante a execução dessas estruturas? "

RESPOSTA: Conforme termos de referência, será de reponsabilidade da Contratante.

ESCLARECIMENTO 43:

" Documentos para comprovação de exequibilidade da proposta Quais documentos serão exigidos para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada?"

RESPOSTA: Os documentos de qualificação técnica estão descritos no termo de referência.

ESCLARECIMENTO 44:

" Divergência nas potências de usinas fotovoltaicas

No local identificado como "CEP Alecrim", o edital informa que serão instalados 360 kWp, enquanto o arquivo de especificações técnicas menciona 404 kWp de potência pico. Qual dessas potências devemos considerar para a apresentação da proposta?"

RESPOSTA: Deverão ser considerados os quantitativos do primeiro quadro onde consta o número de placas a serem instaladas. Todavia, conforme desenvolvimento do projeto pela contratante, esses números poderão ser alterados.

ESCLARECIMENTO 45:

*" Divergência nas potências de usinas fotovoltaicas
No local identificado como "Centro de Distribuição", o edital informa que serão instalados 192 kWp, enquanto o arquivo de especificações técnicas menciona 147 kWp de potência pico. Qual dessas potências devemos considerar para a apresentação da proposta? "*

RESPOSTA: Deverão ser considerados os quantitativos do primeiro quadro onde consta o número de placas a serem instaladas. Todavia, conforme desenvolvimento do projeto pela contratante, esses números poderão ser alterados.

Informações do edital:

- Centro de Educação Profissional Senac Alecrim: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 556, Alecrim, Natal, RN;
- Centro de Educação Profissional Senac Zona Norte: Tv. Macaé, 2875, Potengi, Natal, RN;
- Centro de Educação Profissional Senac Mossoró (Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia, Mossoró, RN;
- Centro de Distribuição do Senac: Rua Presidente Quaresma, 605 - Alecrim, Natal – RN;
- Complexo Hotel-escola Senac Barreira Roxa: Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal, RN.

Local	Potência Pico	Número de Placas	Potência do Inversor
Hotel Barreira Roxa	288,00	480	200 kW
CEP Alecrim	360,00	600	300 kW
CEP Mossoró	66,00	110	75 kW
CEP Zona Norte	153,60	256	110 kW
Centro de Distribuição	192,00	320	100 kW
TOTAL	1.059,60	1.766	785 kW

Informações do arquivo de Especificações Técnicas:

Quadro de Áreas Disponíveis / Potências Dimensionadas			
Local	Área Considerada(m ²)	Potência Pico (kWp)	Expectativa de Geração (kWh)
Hotel Barreira Roxa	1.306	288,00	38.686
CEP Alecrim	1.834	404,40	54.322
Centro de Distribuição	670	147,60	19.826
CEP Mossoró	300	66,00	8.865
CEP Zona Norte	700	153,60	20.632
TOTAL	4.810	1.059,60	142.331

Por fim, a Comissão de Licitação informa que o certame será suspenso para nova cotação de preços.

Natal/RN, 10 de janeiro de 2025.

Polyana Medeiros de Sousa Azevedo
Comissão de Licitação do Senac-AR/RN